



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROT OCOLO	<input checked="" type="checkbox"/>	Projeto de lei	1º Via Nº <u>001/2023</u>
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input type="checkbox"/>	Emenda	

AUTOR: VEREADOR CEZINHA NASCIMENTO

PROJETO DE LEI

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE
MULHERES SOLIDÁRIAS DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES SOLIDÁRIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “*Vereador Paulo de Campos Borges*” em 15 de fevereiro de 2023

CEZINHA NASCIMENTO
União Brasil (UB)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/>	Projeto de lei	1º Via Nº <u>001/2023</u>
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input type="checkbox"/>	Emenda	

AUTOR: VEREADOR CEZINHA NASCIMENTO

JUSTIFICATIVA

Associação de Mulheres Solidárias do estado de Mato Grosso, fundada em 08 de fevereiro de 2021, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, de promoção da cultura, sem distinção de credo político, religioso e nacionalidade, com sede a Rua 11 casa 13, (Residencial Santa Teresinha, 1º Etapa) bairro Residencial Coxipó, CEP: 78089-638 no Município de Cuiabá.

Assim sendo, a Associação MULHERES SOLIDÁRIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, tem por objetivo e finalidade, representar a classe das mulheres solidarias associadas do Estado de Mato Grosso, para o desenvolvimento de trabalhos sociais no que Concerne:

- >Assistência social, alimentar e saúde gratuita para pessoas carentes.
- >Educação, através de cursos, palestras, seminários e afins.
- > Viabilizar Intercâmbios.
- > Promover o encontro das mulheres solidárias.
- > Assistência às suas associadas.
- > Angariar recursos através de convênios, acordos, contratos, doações.
- > Dotar os titulares das associadas de conhecimentos com treinamentos e cursos.
- > Apoiar o esporte do Gênero Feminino.
- > Promover o Turismo entre suas associadas e qualquer mulher interessada.
- > Promover a cultura.
- > Promover a comunicação social dos trabalhos realizados pela “AMSEMT”.

Ressalta-se que todas as pessoas que dirigem a instituição, prestam seus serviços à comunidade de forma voluntária, ou seja, não recebem qualquer vantagem, bonificações ou salários, conforme declaração anexa, bem, como a instituição não tem fins lucrativos.

Concluindo, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Sessões “Vereador Paulo de Campos Borges” em, 15 de fevereiro de 2023

CEZINHA NASCIMENTO
União Brasil (UB)